

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo nº 23172.000666/2023-96)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, com sede na Avenida Jânio Quadros, nº 330 – Bairro - Santa Isabel, CEP 64.053-390, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.806.496/0001-49**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, CPF 255.217.481-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 22/2023, processo administrativo n.º 23172.000666/2023-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no edital e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 FORNECEDOR

CNPJ	37.827.616/0001-40
RAZÃO SOCIAL	EASWELL ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO	Rua DAVID CALDAS, 1361 - SALA 01, B. VERMELHA
UF	CEP -64.018-600 – Teresina / PI
TELEFONE	86 99915 2951/ 86 99982 0354 e 86 98867 1449
E-MAIL	licitacao@easwell.com
REP.LEGAL	Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I/A.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a REITORIA*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, são as que seguem no Anexo I/A desta Ata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata será de um ano, prorrogável por igual período.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Decreto nº 11.462/2023).

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3 Na hipótese prevista no subitem **6.2.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 (Decreto nº 11.462/2023).

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 (Decreto nº 11.462/2023), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 (Decreto nº 11.462/2023).

6.2.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6.1 Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 (Decreto nº 11.462/2023), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

6.2.6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem **6.2.6.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 (Decreto nº 11.462/2023).

6.2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 (Decreto nº 11.462/2023), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.7.1 Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no subitem **6.2.6.1**, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.8 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35. (Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 Decreto n. 11462/2023 ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4 Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 6.3, supra, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.7 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.7.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 (Decreto nº 11.462/2023).

6.8 FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

6.8.1 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços na forma do (Art. 18. Decreto nº 11.462/2023).

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

7.2. Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF;

7.2.1 prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade (Art. 8º Decreto nº 11.462/2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

8.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (Art. 23 Decreto nº 11.462/2023).

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teresina, 23 de maio de 2023

Paulo Borges da Cunha
Reitor

Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida
Representante Legal

ANEXO I/A

GRUPO 03: CAMPUS CORRENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
169	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA 01 (UM) CAMPUS DO IFPI. ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Serv.	1	1.680,00	1.680,00
170	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	12	100,00	1.200,00
171	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	62	120,00	7.440,00
172	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	32	150,00	4.800,00
173	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	8	200,00	1.600,00
174	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	60	200,00	12.000,00
175	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	6	165,00	990,00
176	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM	Serv.	31		5.270,00

	RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.			170,00	
177	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	16	190,00	3.040,00
178	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4	250,00	1.000,00
179	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	30	290,00	8.700,00
180	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	500,00	1.000,00
181	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	7	700,00	4.900,00
182	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4	900,00	3.600,00
183	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	1.450,00	2.900,00
184	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	1.100,00	6.600,00
185	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	Serv.	1		1.000,00

	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.			1.000,00	
186	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	1.100,00	1.100,00
187	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4	1.600,00	6.400,00
188	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	2.000,00	2.000,00
189	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	2.500,00	5.000,00
190	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	2.500,00	2.500,00
191	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	2.900,00	2.900,00
192	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	5	3.300,00	16.500,00
193	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E	Serv.	2	120,00	240,00

	REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
194	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	11	130,00	1.430,00
195	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	5	180,00	900,00
196	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	100,00	200,00
197	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	11	115,00	1.265,00
198	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	5	150,00	750,00
199	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 40.000 A 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	155,00	310,00
200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 57.000 A 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	10	165,00	1.650,00
201	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 25 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	20	320,00	6.400,00
202	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 16 A, E REPOSIÇÃO DE	Serv.	2	209,00	418,00

	MATERIAL DE CONSUMO				
203	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES, TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	3	185,00	555,00
204	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES, TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	13	200,00	2.600,00
205	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES, TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	7	240,00	1.680,00
206	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES, TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	2	290,00	580,00
207	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES, TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	12	305,00	3.660,00
208	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	700,00	1.400,00

209	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	800,00	1.600,00
210	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	870,00	1.740,00
211	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	1.400,00	2.800,00
212	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	1.450,00	2.900,00
213	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	Serv.	2	60,00	120,00
214	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	Serv.	2	100,00	200,00
215	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H,	Serv.	2	120,00	240,00
216	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H,	Serv.	2	190,00	380,00
217	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H	Serv.	2	200,00	400,00
218	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	25	200,00	5.000,00
219	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410A DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	10	300,00	3.000,00
220	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R22 PARA USO EM AR-CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 218 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	97500	0,06	5.850,00
221	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R410 PARA USO EM AR-CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 219 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	39000	0,08	3.120,00
222	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DEÁGUAMINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	45	85,00	3.825,00

223	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	45	300,00	13.500,00
224	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS OS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	9	255,00	2295,00
225	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS OS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	9	500,00	4.500,00
226	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4	210,00	840,00
227	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4	400,00	1.600,00
228	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS.	Serv.	12	165,00	1.980,00
229	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12	550,00	6.600,00
230	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V.	Serv.	2	280,00	560,00
231	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	700,00	1.400,00
232	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	1.000,00	2.000,00
233	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	1.900,00	3.800,00
234	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122, TENSÃO 220 V, COM FREEZER INTERNO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	5	100,00	500,00
235	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 L, TENSÃO 220	Serv.	5	300,00	1.500,00

	V, COM FREEZER INTERNO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.				
236	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	220,00	440,00
237	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4	450,00	1.800,00
238	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	3	520,00	1.560,00
239	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	600,00	3.600,00
240	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	1	500,00	500,00
241	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	800,00	1.600,00
242	PROVISÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, COM PAGAMENTO CONDICIONADO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUBITEM 4.2.10.16, 4.2.10.17, 4.2.10.18 E 4.2.11.5.	PEÇAS	12	1.960,78	23.529,36
				TOTAL GLOBAL	233.437,36